



**PUBLICADO**

Em: 13/05/19

*[Assinatura]*  
Assinatura

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

**LEI COMPLEMENTAR Nº 019 de 7 de maio de 2019**

***“Altera dispositivos da Lei Complementar nº 001/2008.”***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Moita Bonita aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica alterada a redação do Art. 148 da Lei Complementar nº 001 de 04 de junho de 2008 que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 148 - O profissional do Magistério Público Municipal fará jus ao auxílio por interiorização.*

*§ 1º Comprovada a distância entre a sede do município e o local de trabalho, o auxílio de que trata este artigo obedecerá aos seguintes critérios:*

*I - 40 Unidades Fiscais Monetárias (UFM's) a uma distância entre 2 a 6 Km;*

*II - 50 Unidades Fiscais Monetárias (UFM's) a uma distância acima de 6 Km.*

*§ 2º Os que residem na zona rural também farão jus ao auxílio de que trata o “caput” deste artigo, desde que a distância de sua residência para o local de trabalho satisfaça os requisitos constantes no § 1º e incisos deste artigo.*

*§ 3º Prioritariamente a Administração Municipal deverá fornecer Transporte Escolar para os Professores e só farão jus à gratificação citada neste artigo os Professores que não forem contemplados pelo Transporte Escolar.*

*§ 4º A concessão da interiorização deverá ser requerida pelo profissional do magistério, apresentando documento que comprove a distância, a ser submetida à aprovação da comissão.*

*§ 5º Os valores das Unidades Fiscais Municipais (UFM's) é reajustada, anualmente sempre no mês de janeiro, tendo como referência o INPC/IBGE, através de decreto do Poder Executivo Municipal.*

*[Assinatura]*

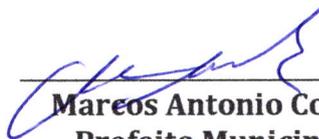


ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA/SE, EM 7 DE MAIO  
DE 2019**

  
\_\_\_\_\_  
**Mareos Antonio Costa**  
**Prefeito Municipal**